

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NOVA ITABERABA/SC

Resolução CMDCA nº 010/2024

Dispõem sobre a publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nova Itaberaba, bem como, define as condutas vedadas durante o período de campanha eleitoral do Edital 001/2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Nova Itaberaba**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.212/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7º, § 1º, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar, **RESOLVE:**

Art. 1º Publicar a lista definitiva dos candidatos habilitados ao processo de escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Nova Itaberaba – Edital 001/2024:

CANDIDATO	NÚMERO DO CANDIDATO PARA ELEIÇÃO	SITUAÇÃO
Kailane Moro	101	HABILITADO
Genessi Maria Ross Grandó	102	HABILITADO
Carme Moratelli	103	HABILITADO
Ana Carolina Simoes	104	HABILITADO

Art. 2º Declarar aberta o período de campanha eleitoral dos candidatos a partir do dia **23/04/2024** e a mesma será **encerrada à meia-noite da véspera do dia da eleição**.

Art. 3º Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nova Itaberaba e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal nº. 1.212/2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 4º Todos os candidatos receberão documento de orientação sobre as condutas vedadas e tem o compromisso de assinar o Termo de compromisso formal, declarando

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NOVA
ITABERABA/SC**

conhecimento das regras e comprometendo-se à sua observância durante toda a campanha.

Art. 5º Os candidatos habilitados devem apresentar a comissão especial até o dia **02/05/2024**, o nome completo e nº do CPF de **um** (1) fiscal para o dia da eleição.

Art. 6º Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Itaberaba, 22 de abril de 2024.



Francieli Campagnaro Rigon
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA Nova Itaberaba - SC